



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.791

Aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udsom Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário instalou-se a 1ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente informou que a apreciação da presente ata será na próxima ordinária e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 362/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto n.º 3.344/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano IV - ed. n.º 942 de 11/12/2024); ofício n.º 363/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Municipal nº 1.310 de 6 de dezembro de 2024, cuja ementa: "Altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2025, constante da Lei Municipal nº 1.301 de 22 de julho de 2024 e dá outras providências"; ofício n.º 364/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Municipal nº 1.311 de 6 de dezembro de 2024, cuja ementa: "Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Quatis para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências"; ofício n.º 365/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto nº 3.342/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 943 de 12/12/2024); ofício n.º 367/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 317, 332 e 305/2024 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 369/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta a indicação verbal nº 246/2024 de autoria do vereador Alex Miller Alves d'Elias; ofício n.º 370/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha resposta as indicações verbais nº 304, 308 e 311/2024 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário; ofício n.º 371/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto nº 3.348/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 948 de 19/12/2024); ofício n.º 372/2024-GP, do prefeito municipal, encaminha a Lei Complementar nº 40 de 18 de dezembro de 2024, cuja ementa: "Altera o Código Tributário do município de Quatis, da Lei Municipal nº 74 de 16 de dezembro de 1994, regulando, especialmente, nova forma sobre o Imposto de Transmissão Inter-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Vivos sobre Bens Imóveis e Direitos (ITBI), e dá outras providências"; ofício n.º 002/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha os decretos n.º 3.345, 3.346, 3.347 e 3.350/2024 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 949 de 20/12/2024 e n.º 950 de 23/12/2024); ofício n.º 011/2025-GP, do prefeito municipal, encaminha o decreto n.º 3.353/2022 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano V - ed. n.º 956 de 13/1/2025); poder legislativo: projeto de lei complementar n.º 001/2025, autoria Mesa Executiva, "altera o art. 29, VI e o anexo IV da Lei Complementar n.º 030 de 21 de dezembro de 2022 e o anexo II da Lei Complementar n.º 036 de 03 de julho de 2023, e dá outras providências"; projeto de resolução n.º 001/2025, autoria Mesa Executiva, "altera o horário das sessões ordinárias na Câmara Municipal de Quatis-RJ"; projeto de resolução n.º 003/2025, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre o vestuário compatível com o ambiente da Câmara Municipal de Quatis e dá outras providências"; projeto de emenda à Lei Orgânica n.º 001/2025, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre a concessão de honrarias, homenagens e congêneres pela Câmara Municipal de Quatis e dá outras providências"; projeto de emenda à Lei Orgânica n.º 002/2025, autoria Mesa Executiva, "dispõe sobre a restituição anual do saldo do duodécimo destinado ao Poder Legislativo do município de Quatis". Neste momento, a vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer em atenção ao parágrafo único do artigo 223 do Regimento Interno apresentou requerimento de transferência de horário da próxima sessão ordinária, dia 6 de fevereiro, para às 9 horas. O presidente colocou em votação sendo a transferência de horário aprovada por unanimidade. Passando a fase de indicações verbais, o presidente solicitou que os vereadores interessados se manifestassem: o vereador Leandro Carvalho de Sant'anna apresentou questão de ordem comunicando que mesmo com a determinação da Mesa referente ao local que cada vereador se sentaria ocorreu a alteração de sua placa. O presidente afirmou que aconteceu uma troca de lugar e por não haver previsão no Regimento, a questão dos lugares é determinada pela presidência e/ou pela Mesa e por isso pediu que vereador responsável pela alteração não autorizada voltasse para o lugar dele. O vereador Nilde Hipólito Filho respondeu que não tinha nada no Regimento Interno então era em ordem alfabética e como não estava em ordem alfabética se sentou naquele lugar e seu nome estava na mesa conforme o presidente podia ver. O presidente falou que o vereador não havia entendido (o vereador Nilde respondeu que havia entendido), pois na ausência de previsão não seria em ordem alfabética e estava descumprindo ordem da Mesa e da presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O vereador Nilde Hipólito Filho respondeu que não descumpria nenhuma ordem e não queria arrumar confusão/problema por causa de 1 mesa. O presidente advertiu o vereador Nilde Hipólito Filho nos termos do artigo 183 por descumprimento de determinação da presidência da Mesa. Ato contínuo aplicou a 2^a advertência relacionada às vestes do vereador que estava com camiseta descumprindo o disposto no Regimento Interno que pede o uso de roupa minimamente adequada. Dando continuidade a fase de indicações verbais, o vereador Nilde Hipólito Filho fez 12 indicações: retirada de entulho Rua Antônio Polastri, n.º 201, em frente a oficina do Rodrigo; manutenção da ponte localizada na Rua Comendador Miranda, próximo à linha férrea; instalação de cobertura na Escola Municipal Edméa Dulce de Barros Franco; instalação de cobertura na Escola Municipal Henry Nestlé; instalação de área de lazer no bairro Água Espalhada; instalação de área de lazer no Quilombo de Santana; local para atendimento médico/enfermagem no Quilombo de Santana; instalação de placa de sinalização sobre a presença de animais na Estrada Quatis - Floriano; manutenção da iluminação nos pontos de ônibus próximo à ponte de ferro; manutenção da iluminação pública do Distrito de Ribeirão de São Joaquim; revisão da questão da instalação de telefones nos postos de saúde; e melhorias no atendimento do caminhão de entrega de água, com aumento do número de veículos disponíveis. O vereador Emerson Oliveira de Almeida indicou o conserto do asfalto da Rua Afonso de Freitas Lustosa, próximo ao n.º 58, bairro São Benedito. O vereador Willian de Carvalho Rosário fez 4 indicações: criação do conselho, plano e fundo municipal das juventudes; aplicação da emenda de 2021 relativa aos banheiros públicos na praça; aplicação da Lei Federal n.º 13.935/2019; construção de unidade de saúde e revitalização da quadra no bairro Pilotos; e subscreveu a indicação de instalação de cobertura na Escola Municipal Edméa Dulce de Barros Franco. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer fez 2 indicações: conserto de buraco na Rua Faustino Pinheiro; e limpeza de todos os bueiros do município e distritos. O vereador Udson Mendes de Freitas fez 3 indicações relativas ao bairro Mirandópolis: instalação de quebra-molas na Rua Elomir Nogueira, próximo ao n.º 360; estudo técnico necessário e viável, promoção de instalação de placas de pare e aplicação de sinalização horizontal com tinta quente de redução de velocidade no cruzamento da Rua Elomir Nogueira com a Rua Luís Nóbrega; instalação de quebra-molas na Rua Elomir Nogueira, próximo ao n.º 58. O presidente fez 4 indicações: estudo para abertura da quadra da Escola Municipal Henry Nestlé para a população; realização de aditivo no contrato de iluminação pública para inclusão das praças; estudos para construção da casa de bombas na captação de água no Rio Paraíba; reforma da quadra no bairro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Jardim Polastri. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e solicitou a continuidade de leitura do expediente, diversos: ofício n.º 001/2025, do Setor de Contabilidade, encaminha os balancetes do mês de dezembro de 2024. O presidente convidou o vereador Nilde Hipólito Filho, inscrito para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Boa noite a todos, boa noite quem nos assiste na plateia e os assessores aí, nobres vereadores! Venho aqui dar as boas-vindas a todos os vereadores aí, a Marcela, vereador Alex, vereador bombom, vereador Rogério, vereador Leandro, vereador Zé Denilso, William, Cabeludo. Senhor presidente, tudo bem né que tá o embate aí eu não ia falar sobre isso aqui na na tribuna né do lugar aí né tomar advertência porque eu tô no lugar que tem até a cadeira que tá meu nome ali aí esse ano não é ordem alfabética tudo bem que vocês faz parte da Mesa nobre vereadora Marcela você que é a única mulher representante das mulheres aí, a secretaria aí né. E eu ser assuntado e tomado uma advertência por uma camisa que tá vindo aqui quase no meu ombro né agora cê imagina se eu não tivesse essa camisa aqui pra vestir pra vir aqui né. Se eu tivesse de camiseta tudo bem, mas isso é uma camisa normal. O vereador tá de camisa polo não tem nada a ver ele tá com a camisa polo só tem que eu não tô com uma camisa polo no ano nas outras é legislação aqui do passado até aqui já veio aqui vereador William quantas vezes que o vereador William você desculpa falar seu nome aqui chegou correndo atrasado do serviço veio aqui com a sua camisa humilde sentado ali na cadeira ali. Eu tô humilde, eu não tô pelado, eu tô com respeito todos vocês aqui né eu tomar uma advertência porque eu vim com a camisa sabe lá se teve algum problema lá em casa, não teve, mas é a camisa que eu tenho cê entendeu aqui não é obrigado ninguém vir de paletó e gravata todo arrumadinho emperecido emperecendo emperecato não desculpa aí que a língua eu tô um pouco nervoso. Eu quero fazer esse ano eu quero fazer nobres vereador vocês chegaram aqui o Leandro que tá aqui não quero arrumar briga com ninguém a Marcela que tá aqui o Bombom, Cabeludo que tá de volta aqui o Willian já tá faz bem tempo aqui o meu parceiro Denilso que tá aqui eu quero conduzir uma esse ano pra mim aqui tranquilo sem ofensa porque tudo que passou a gente põe uma pedra lá atrás põe debaixo e toca pedra pra frente. Mas eu acho seu presidente o senhor pensa direitinho aí não reparar a roupa das pessoas não que vem aqui não cê entendeu hoje em dia pode ser que eu tô aqui amanhã pode ser qualquer um aqui acontecer alguma coisa dentro de casa e não tem uma roupa pra vir aí não vai vim na sessão porque não tem uma camisa eu tô de calça comprida todo mundo pode ver aqui que eu tô de calça comprida né tô de sapato isso aqui essa roupa que eu tô aqui não vai desrespeitar ninguém nenhum vereador de vocês, vocês que vão conversar lá debaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ah, lá vão lá dar advertência ô William você que tá aí que você já veio já aqui conversa com seus amigos vai me dar uma advertência porque eu tô com a camisa se eu tivesse camiseta ou marca de time ou alguma propaganda podia até falar, mas é só isso. Mas aí ô nobres vereador os novatos que tá aqui né que chegaram aqui eu tô aprendendo também por isso que eu tô vindo nessa legislação agora aqui pra aprender com vocês que estão chegando que vocês vão vir com com ideias novas aí cê entendeu. Seu Leandro cê me desculpe ali porque tá o nome na minha cadeira eu tô vendo desde as outras legislação é ordem alfabética tudo bem que vocês é que manda né o presidente falou bateu no peito ele que manda ele tá certo que ele que conduz nós aqui. Você mil desculpa Leandro, tá bom, mil desculpa se o senhor tá ofendido de eu ter sentado ali, mas você pode ver que tá meu nome na cadeira ali cê entendeu se colocar não era nem pro Rogério tá ali, era pro Rogério tá ali e o Cabeludo primeiro ali cê entendeu aí. Mas já tá querendo começar eu não vou entrar na pilha vocês eu não vou discutir sobre isso não vou brigar porque da minha roupa se me dá uma advertência dois é três quem vai depender são vocês que vão votar vocês que vão assinar aí vocês achar que eu tô feio, desarrumado me desculpe tá. Mas vamos lá, vamos pra nossa cidade trabalhar pro nosso município que as coisas já vem ruim desde ano passado parabéns pro prefeito aí que ganhou de novo a gente tem que respeitar que ele ganhou é o prefeito que vai conduzir. Presidente o senhor tá aí de novo aí parabéns, senhor tomara Deus que o senhor conduz essa sessão aí beleza pra todos nós estamos aí pra ajudar o município. Primeira coisa que eu vou falar aqui é a falta de remédio eu vi entrevista do prefeito falando tá não que o remédio tio vai chegar. Tudo bem, gente, vai chegar a licitação tá fazendo, tá demorando. Gente, era pra ele ter deixado a casa arrumado nem se fosse ele era pra outro pegar. Eu compareci ali na farmacinha ali, eu compareci, não tinha uns remédios faltando. Se vocês ver as fotos que eu tirei lá as bandeijinhas tava toda pra baixo tá faltando muito remédio, cê entendeu. O poder executivo, secretário de saúde estão aqui pra dialogar pra conversar vou em todos os lugares que tiver algum ponto errado pra mostrar pra vocês vereadores pra cobrar isso do remédio se vocês puder cobrar vocês cobre cobre que isso aí pô tá faltando tem muita gente que não tem um arroz um feijão dentro de casa pra comer. E outra coisa que eu vou falar: eu fiz eu fiz, mas tô aguardando ainda vou esperar dar uma data certíssima o Zé Denilso tinha até conversado pra mim colocar um ali no ofício pro prefeito responder só que tem que eu não humildade minha né tô com a bandeira branca negócio de tocar esses 4 anos na paz pedir uma resposta sobre a água que tava faltando em todas as casas aí eu tô aguardando ele não deu resposta pra mim, mas fez o vídeo ele com o secretário Rael,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

beleza. Mas por educação pelo respeito que eu sou vereador que eu respeito ele como prefeito podia ter dado essa resposta e na água mesmo eu fiz a indicação do caminhão. Gente, vocês não sabem quem tem uma casa faltando água, banheiro sujo, cozinha suja, precisando de lavar uma roupa, criança é graças a Deus tava em férias né ou a falta d'água um caminhão só chegou determinada hora o caminhão tem o horário do cara, o cara cansa ele tem que parar ele tem que ir embora. Mas o que que acontece? Tinha que ter um caminhão reserva pra trabalhar a noite inteira que o pessoal que trabalha nas outras fábricas aí nas fábricas na nossa região aqui chega cansado em casa poxa não tem uma água para tomar um banho olha só que horrível um calorão desse vocês viram que que a gente tava passando eu quero ver o secretário aí seu Rael ainda o excelentíssimo prefeito aí que consegue mais um caminhão ou faz dois tudo num caminhão só para não deixar o pessoal sem água. E outra coisa também muito grave que aconteceu no no passado que tá acontecendo disso eu dou eu falo até o nome aqui porque a pessoa é sozinho não tem ninguém pra não sei se tem alguém pra defender ela foi uma senhora que me ligou. Poxa, largaram a Dalva, cara, a Dalva do carbureto todo mundo conhece desde 3 horas da manhã, cara, não avisaram nada pra Dona você sabe que ela é sozinha não teve um acompanhamento largaram esperando um carro até 11 horas da manhã gente pra ir pro Rio pra fazer um exame é uma tristeza né acontecer um negócio desse nosso município. E outra coisa outra senhora me parou sobre exame mesmo ela foi marcado pra ir no volta acho que Volta Redonda hoje ela me parou e Nildinho eles não me avisaram me ligaram aqui eu tive que se virar pediu o carro com o prefeito pediu o carro com a secretaria não conseguiu o carro. Olha só que situação que tá, é triste um negócio desse né pensou a pessoa aí que não tem ajuda precisar de um recurso. Então autoridade, secretário Lucas dá uma olhadinha aí nos funcionários eu não falo de funcionários, mas ter mais atenção nas marcação é ligar pra pessoa avisar a pessoa hoje é hoje a sua consulta ó você tem que levar um acompanhante explicar direitinho tem gente que não tem aquele jogo de cintura pra fazer isso né. E Quatis, o vereador falou sobre pra aditivar aí né o contrato das luzes tá faltando é muita luz aí o pessoal tá pedindo aí né pra iluminar a cidade tem muita ruas escura. Outro ponto também Secretaria de Obra: esgoto, muito esgoto entupido céu aberto pelo menos quando a pessoa o secretário isso não precisava nem falar ou encarregado abriu um buraco na casa na frente da casa da pessoa dá uma satisfação pra pessoa "aqui ó nós vamos fazer isso aqui vai demorar" se ver que vem chuva larga a terra longe do buraco pra não entupir de novo tem muita tem muita essas reclamação. E outra muito importante Marcela, Bombom, Rogério...". Neste momento, houve interrupção da gravação/transmissão da sessão por



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

problemas técnicos não sendo possível terminar a transcrição da tribuna. A gravação/transmissão da sessão retornou no início da ordem do dia. Ordem do dia com a formação das Comissões Permanentes e respectivos membros para a 1ª Sessão Legislativa - ano de 2025, consoante ao caput do artigo 68 combinado com o artigo 392 do Regimento Interno: Comissão de Justiça, Constituição e Redação-CJCR: Leandro Carvalho de Sant'anna, Marcela da Silva Fonseca Meyer e Willian de Carvalho Rosário; Comissão de Finanças e Orçamento-CFO: Marcela da Silva Fonseca Meyer, Leandro Carvalho de Sant'anna e Emerson Oliveira de Almeida; Comissão de Obras e Serviços Públicos-COSP: Emerson Oliveira de Almeida, Marcela da Silva Fonseca Meyer e Leandro Carvalho de Sant'anna; Comissão de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social-CESLAS: Marcela da Silva Fonseca Meyer, Udsom Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; Comissão de Defesa do Meio Ambiente-CDMA: Willian de Carvalho Rosário, Leandro Carvalho de Sant'anna e Emerson Oliveira de Almeida; Comissão de Direitos Humanos-CDH: Willian de Carvalho Rosário, Emerson Oliveira de Almeida e Marcela da Silva Fonseca Meyer; Comissão da Defesa do Consumidor-CDC: Marcela da Silva Fonseca Meyer, Rogério de Souza Oliveira e Willian de Carvalho Rosário; Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente-CDCA: Marcela da Silva Fonseca Meyer, Udsom Mendes de Freitas e Emerson Oliveira de Almeida; Comissão de Defesa do Trabalho e Renda-CDTR: Emerson Oliveira de Almeida, Udsom Mendes de Freitas e Marcela da Silva Fonseca Meyer; Comissão de Defesa dos Animais-CDA: Emerson Oliveira de Almeida, Rogério de Souza Oliveira e Udsom Mendes de Freitas; Comissão de Ética e Decoro Parlamentar-CEDP: Leandro Carvalho de Sant'anna, Emerson Oliveira de Almeida e Udsom Mendes de Freitas. Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação nominal quando obteve 6 votos favoráveis (vereadores Rogério de Souza Oliveira, Leandro Carvalho de Sant'anna, Emerson Oliveira de Almeida, Willian de Carvalho Rosário, vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer e vereador Udsom Mendes de Freitas) e 2 votos contrários (vereadores José Jadenilso da Silva e Nilde Hipólito Filho); e declarou a aprovação dos nomes apresentados para compor as Comissões Permanentes da 1ª Sessão Legislativa - ano 2025 com 6 votos favoráveis. Na ausência de inscritos para explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Emerson Oliveira de Almeida perguntou ao presidente se a quantidade de votos não seriam 7 e o presidente respondeu que não votava e por isso eram 6 votos. Dando continuidade a fase da palavra livre: o vereador Rogério de Souza Oliveira saudou todos agradecendo a presença do ex-vereador, senhor Izaias. Agradeceu e se desculpou com os pares pelo erro em sua primeira fala, que se deu por ser iniciante



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

dizendo esperar um ano amigável para todos, conforme fala do vereador Nildinho, com trabalho conjunto em prol de toda a cidade e explicou que votará sim tudo que estiver na Casa para população. O vereador Leandro Carvalho de Sant'anna saudou o presidente agradecendo a presença de todos e dos espectadores. Registrhou: encontro realizado com o senador Portinho no qual o grupo da base reivindicou melhorias para a cidade e o parlamentar se comprometeu a estar no Sul Fluminense no mês corrente e no município para conversar com os pares, também informou que no referido encontro estiveram presentes vereadores de Barra Mansa (Pezão), Resende (Ramirez) e Porto Real (Andrinho) que também fizeram reivindicações para o Sul Fluminense, o que acarretará em crescimento para região e cidade; e reunião com o deputado federal Ricardo Abraão, juntamente com o presidente da Casa, explicando que o deputado já enviou emendas (pavimentação e material esportivo) para o município e colocou crença de boas oportunidades advindas do referido encontro. O vereador José Jadenilso da Silva saudou o presidente e demais pares. Parabenizou os vereadores eleitos e reeleitos. Aos pares da base do atual governo falou das demandas do município elencadas pelo vereador Nilde e reforçou que de modo nenhum estavam na Casa para denegrir imagem ou fazer falácias em relação ao outro, e pediu carinho do atual prefeito com situações que envolvam pessoas mais carentes que dependem diretamente do poder público, conforme citado pelo par - lembrando seu respeito pela decisão do povo. Finalizou pedindo que os pares levassem as demandas até o prefeito para resolução visto que existem pessoas com situações complicadas. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais vereadores agradecendo as presenças do ex-vereador Izaias e demais assim como aos que assistiam de casa. Agradecimentos ao vereador Willian e ex-vereador Jabuti pelo carinho durante o velório de sua tia. Reforçou ao presidente que estava na Casa pela paz e não estava para encrencas com ninguém, mas sim para lutar pelo povo sofrido conforme fez no passado. Também se desculpou diretamente pelas ofensas feitas no passado e afirmou ausência de rixa dizendo não esperar perseguição, mas afirmou não ter medo porque trabalharia tranquilo pela população mesmo sabendo que o presidente não gostará porque tem a obrigação de falar do governo como nos casos de esquecimento de pessoas e abandono de carro batido por funcionário no bairro Nossa Senhora do Rosário, caso em que o morador teve que arrastar o veículo, que atrapalhava a saída da garagem, para socorrer animal de estimação. Sobre as situações erradas como a do carro acidentado fora do município disse que está na Casa para falar/denunciar os acontecimentos e o prefeito precisa tomar atitude ao contrário do passado. Aos pares que têm garra para o trabalho pediu continuidade, mas também que olhassem para as coisas ruins que



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

acontecem. Também disse não querer atrito e pediu respeito explicando que para vir as sessões comprou sua humilde camisa (comprou outra azul) na loja do Elpídio, mas comprará outra para não se constranger porque nunca viu cobrança pela roupa vestida; disse também que quando não tiver virá com a camisa e espera que não haja irritação já que cada um tem o seu estilo e considerou a situação muito errada, pois podia ser uma pessoa muito humilde ocupando a cadeira. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Parabenizou o prefeito e secretário de infraestrutura pela assinatura da ordem de serviço na semana anterior assim como pela entrega da revitalização da quadra poliesportiva do Jardim Independência no dia seguinte. Ao presidente falou do seu entristecimento devido a fala de humildade pelo vereador Nilde sendo que as câmeras gravaram a questão das placas que estavam no local antes da sessão e o vereador citado mudou tudo e o presidente poderia mostrar ao par. Se colocou alegre e lisonjeado pela citação de seu nome na tribuna. Aos pares, principalmente da Mesa, deixou a demanda de realização de audiência pública contra a Light devido a constante falta de luz. Ainda ao vereador Nilde falou que se calçar a sandália da humildade terá um amigo caso contrário está na Casa para defender o prefeito e fazer o Regimento e Lei Orgânica funcionarem. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos cumprimentando os vereadores e vereadora Marcela desejou um ano de muito trabalho e entrega em prol da população assim como colaboração para o funcionamento das políticas públicas por meio da fiscalização e busca de fomento. Agradecimentos pela presença da munícipe Karla, a qual teceu elogios em razão da atuação na área da saúde. Passou a apresentar resumo das atividades realizadas no mês de janeiro: visita a mais de 10 bairros do município, incluindo os distritos; oficialização de mais de 15 demandas de áreas diversas ao executivo municipal; atendimento de municíipes no gabinete; orientação jurídicas das famílias atendidas; visita institucional a municípios vizinhos em busca de parcerias; bate-papo com o Will; visita a equipamentos de saúde (distritos e Mirandópolis); acompanhamento do processo de retorno das unidades educacionais (em andamento); acompanhamento do furto da rede elétrica da COOPCAQ com oficialização do executivo municipal visando o monitoramento do local bem como o retorno do caminhão de reciclagem. E sobre a última relatou felicidade com a volta do caminhão há 2 semanas. Com relação à coleta de reciclados lembrou que garantem os salários das mulheres que atuam na cooperativa. Finalizou desejando um ano de excelência no trabalho do legislativo e executivo e reforçando seu apoio a todas as ações de cunho coletivo para o bem público. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores na galeria do plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

citando a amiga Carla e o ex-vereador Izaias, assessores, demais funcionários e vereadores. Com relação à fala do vereador Cabeludo concordou com a importância de oficialização da Light em razão das grandes e constantes quedas de energia que causam muitos danos aos moradores (lembrou que trouxeram a empresa no mandato anterior), falou da dificuldade para registro de ocorrências junto à empresa localizada no município de Barra Mansa e sobre isso pediu o apoio de todos os pares. Parabenizou o prefeito Aluísio: pelo mutirão de ressonância no Hospital Regional em Volta Redonda (no qual a Dalva e muitas amigas foram atendidas); e pela construção do hospital do povo que vem gerando empregos, o que fomentará a economia do município. Em atenção ao mencionado na sessão falou que são mais de 1.000 funcionários na prefeitura tendo ocorrências como em qualquer lugar e por isso registrou que o prefeito exonerou o funcionário envolvido. Falou que os pares foram escolhidos pela população e apontou a necessidade de fazerem o prometido na sessão de posse e trabalharem juntos em prol da população independente de autoria de proposição. Concordou com a fala do vereador Nildinho quanto a fiscalização do poder executivo e pediu muita sabedoria divina para condução do mandato e demonstrarem que podem representar a população buscando recursos para o município além de ajudar o prefeito. Registrhou a abertura do seu gabinete para todos que precisarem de atendimento e encerrou dizendo que os vereadores têm a oportunidade de mostrar que foram escolhidos para trabalhar em prol da população trazendo muitas conquistas para o município. O vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores e falou que sua prioridade será o povo. Agradecimentos: pelos 415 votos de confiança que permitiram sua eleição; e ao prefeito e secretariado pelo bom atendimento. Com relação à Casa ressaltou a importância que tem para o povo e a necessidade de manutenção do respeito lembrando os pares a responsabilidade que têm de mudar o atual cenário para que a população volte a encher o plenário e veja que os vereadores a considera prioridade e tem o respeito deles. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou todos citando Izaias, Carla e demais funcionário. Agradecimentos a Deus, a quem pediu orientação do Espírito Santo de Deus para orientação de todas suas decisões que serão pautadas na palavra de Deus e seguindo o Regimento, mesmo sendo considerado não humilde e doendo a quem doer. Lembrou episódio na legislatura anterior no qual 1 vereador foi obrigado a trocar de roupa para a sessão e disse que só fazia cumprir o Regimento conforme foi eleito. Falou sobre o mandato do ex-prefeito Bruno referente ao problema crônico no transporte da educação por inúmeros motivos como acontece atualmente no TFD (esquecimento de paciente, poucos motoristas, problema com a licitação de carros, não renovação do contrato) e que por isso



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

juntamente com os vereadores da Mesa oficialará o secretário Lucas pedindo providências para solucionar o problema nos moldes da educação com a terceirização do serviço de carro e de motorista, pois quando uma pessoa errar poderá ser exonerada. Ao contrário dos concursados que passam pelo PAD, que é julgado pelos próprios colegas que se auto protegem. Informou que oficializará o Comandante da Guarda Municipal pedindo um Termo de Cooperação para fins de atuação dela dentro da Casa. Em resposta as falas do vereador Nilde disse que a Mesa será diferente e com 3 advertências será aberto processo na Comissão de Ética. Sobre sua atuação na Casa explicou que não será para perseguir ninguém, mas sim para cumprir o Regimento e agradeceu a Deus pela oportunidade do mandato que será para honra e glória do senhor bem como o compromisso em prol das pessoas com deficiência. Desejou bom mandato com sabedoria divina a todos e ao vereador Nilde disse que viu a mudança de postura na atuação dele, que passou a ir ao local para verificar as informações e completou explicando que os aliados cobram o prefeito de forma diferente. A todos os pares pediu mais respeito mútuo e se incluiu no pedido. Quanto às ofensas sofridas (intolerância religiosa e ofensas diversas) informou a adoção de providências com a abertura de ação civil após prestar queixa crime e avisou que não permitirá mais a situação e se desculpou pelo nervosismo inicial. Em atenção ao ofício circular n.º 001/2025, o presidente ressaltou que dia 24 de fevereiro é o prazo para protocolo das Moções Rosa Idalina Nunes de Macedo, em comemoração ao Dia da Mulher. Ato contínuo fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 6 de fevereiro às 9 horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SÚMULA N° 043/2025

43ª ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 29 DE JULHO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 278/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.338 DE 07 DE JULHO DE 2025, CUJA EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA CAIXA D’ÁGUA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1071 DE 07/07/2025)
OFÍCIO Nº 279/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45 DE 07 DE JULHO DE 2025, CUJA EMENTA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035, DE 23 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1071 DE 07/07/2025)
OFÍCIO Nº 290/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.396, 3.400 e 3.403/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1072 DE 08/07/2025)
OFÍCIO Nº 293/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA OS DECRETOS Nº 3.405/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1074 DE 10/07/2025)

OFÍCIO Nº 295/2025 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 205/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”.
OFÍCIO Nº 296/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 214/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”.
OFÍCIO Nº 297/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 14 DE JULHO DE 2025, CUJA EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1076 DE 14/07/2025)
OFÍCIO Nº 303/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.408/2025 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS.” (D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1077 DE 15/07/2025)
OFÍCIO Nº 305/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 250/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO”.
OFÍCIO Nº 306/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 285/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA”.
OFÍCIO Nº 307/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 277/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS”.
OFÍCIO Nº 308/2025 - GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 283/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ROGÉRO DE SOUZA OLIVEIRA”.
OFÍCIO Nº 309/2025 – GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA RESPOSTA A INDICAÇÃO VERBAL Nº 280/2025 DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ALEX MILLER ALVES D’ELIAS”.

OFÍCIO Nº 317/2025 - GP

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
“ENCAMINHA A LEI MUNICIPAL Nº 1.340 DE 17 DE JULHO DE 2025, CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
(D.O.E. ANO VI – ED. Nº 1079 DE 17/07/2025)

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 034/2025	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT’ANNA “DECLARA O CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DE QUATIS/RJ.”
PROJETO DE LEI Nº 048/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
PROJETO DE LEI Nº 049/2025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DAS DOENÇAS NÃO VISÍVEIS E REGULAMENTA O USO DO COLAR DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DOENÇAS NÃO VISÍVEIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
MOÇÃO CONGRATULAÇÃO Nº 060/2025	VER. UDSON MENDES DE FREITAS EMENTA: “REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR MAYCON MOREIRA REMÍDIO.”
INDICAÇÃO NOMINAL Nº 298/2025	VER. ALEX MILLER ALVES D’ELIAS “INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O RETORNO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS.”

DIVERSOS

.....
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO Nº 001	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE À SENHORA MARILZA TEIXEIRA GUEDES DA SILVA".
PROJETO DE DECRETO Nº 002	VER. ALEX MILLER ALVES D'ELIAS "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR MARCIO NOGUEIRA MENDONÇA".
PROJETO DE DECRETO Nº 003	VER: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS "CONCEDE TÍTULO CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA TÂNIA FRANCO ALVES D'ELIAS."
PROJETO DE DECRETO Nº 006	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA".
PROJETO DE DECRETO Nº 007	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR THIAGO SALLES GOMES DA SILVA".
PROJETO DE DECRETO Nº 008	VER. LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR THIAGO DE SOUSA PASCHOL".
PROJETO DE DECRETO Nº 009	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR ALVES DA ROCHA."
PROJETO DE DECRETO Nº 010	VER. UDSON MENDES DE FREITAS "CONCEDE TÍTULO CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA MARIA DAS DORES SILVA SOUZA."
PROJETO DE DECRETO Nº 011	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ANDERSON FRANCO DA SILVA."
PROJETO DE DECRETO Nº 012	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR."
PROJETO DE DECRETO Nº 013	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LEONARDO DA SILVA."

PROJETO DE DECRETO Nº 015	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PATRICK PAULINO CAMPOS.”
PROJETO DE DECRETO Nº 016	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JOSÉ JORGE DE PAULA.”
PROJETO DE DECRETO Nº 017	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR MAIKON LUIS PEREIRA.”
PROJETO DE DECRETO Nº 018	VER. UDSON MENDES DE FREITAS “CONCEDE TÍTULO CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ALEXSSANDER KASUO NOKAI.”
PROJETO DE DECRETO Nº 019	VER. UDSON MENDES DE FREITAS “CONCEDE TÍTULO CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA CLAUDIA JULIANA DE OLIVEIRA VICENTE.”
PROJETO DE DECRETO Nº 021	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR VINICIUS ADALBERTO COSTA SILVA.”
PROJETO DE DECRETO Nº 023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA FANNY APARECIDA FERNANDES DIAS.”
PROJETO DE DECRETO Nº 024	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA TEREZA APARECIDA MENDES DE MORAES.”
PROJETO DE DECRETO Nº 025	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS.”
PROJETO DE DECRETO Nº 026	VER. MARCELA DA SILVA FONSECA “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PADRE CLÉSIO ALVES VIEIRA.”



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 278/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.338 de 7 de julho de 2025, cuja Ementa: “**INSTITUI O PROGRAMA CAIXA D’ÁGUA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.09 09:37:59 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 279/2025-GP

Quatis/RJ, 9 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Complementar Municipal Nº. 45 de 7 de julho de 2025, cuja Ementa: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035, DE 23 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.09 09:41:39
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 290/2025-GP

Quatis/RJ, 10 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar os Decretos nºs: 3.396; 3.400 e 3.403/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por A LUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.10
08:45:44 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 293/2025-GP

Quatis/RJ, 10 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.405/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:0883128179
8
ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.10
15:32:55 -03'00'



OFÍCIO Nº 295/2025-GP

Quatis/RJ, 14 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº. 205/2025** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Informamos que, atualmente, em que pesem todos os esforços da gestão pública municipal na conscientização da população sobre a importância da separação do lixo reciclável, não se justifica a ampliação da coleta para outros horários. Tal medida impactaria diretamente na necessidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas, princípio que norteia todas as ações da administração municipal.

Ressaltamos que o transporte das cooperadas da COOPCAQ é uma liberalidade do Poder Público, não sendo obrigação legal do Município, cabendo à própria cooperativa buscar alternativas para se organizar quanto aos custos e necessidades de deslocamento de seus membros.

Desde o início da gestão do Prefeito Aluísio, em 2021, as questões envolvendo a COOPCAQ vêm sendo tratadas com a seriedade e o compromisso que merecem — o que, por muitos anos, infelizmente, não foi realidade. A atual administração reformou e equipou um galpão localizado na entrada do município, especialmente preparado para atender às demandas da coleta seletiva. O espaço conta com melhores condições de trabalho e está estrategicamente situado em área servida por transporte coletivo, o que contribui significativamente para a mobilidade das cooperadas.

Informo, ainda, que seguimos à disposição da população pelos canais oficiais de atendimento da Prefeitura. Em caso de dúvidas ou sugestões, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente pode ser contatada pelo número 0800 202 1033 (ramal 1027).

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 296/2025-GP

Quatis/RJ, 14 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a **Indicação Verbal nº. 214/2025** de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.14 10:59:11
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 297/2025-GP

Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.339 de 14 de julho de 2025, cuja Ementa: “**INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA PARA DOAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU DESTINAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.15
08:11:44 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 303/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.408/2025.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16
10:38:33 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 305/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, referente a Indicação Verbal nº. 250/2025 de autoria do nobre Vereador Willian de Carvalho Rosário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16 12:04:31
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 306/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente a **Indicação Verbal nº. 285/2025** de autoria do nobre Vereador Leandro Carvalho de Sant'Anna.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
ALUISIO MAX ALVES D por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798 ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16 12:08:32
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 307/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente a Indicação Verbal nº. 277/2025 de autoria do nobre Vereador Udson Mendes de Freitas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16 12:13:08
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 308/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente a Indicação Nominal nº. 283/2025 de autoria do nobre Vereador Rogério de Souza Oliveira.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16 12:18:31
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 309/2025-GP

Quatis/RJ, 16 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo a resposta da Secretaria Municipal de Ordem Urbana, referente a Indicação Verbal nº. 280/2025 de Vossa autoria.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital por
ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.16 12:23:26
-03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 317/2025-GP

Quatis/RJ, 22 de julho de 2025.

**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a Lei Municipal Nº.1.340 de 17 de julho de 2025, cuja Ementa: “**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALUISIO MAX
ALVES D
ELIAS:08831281798

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES
D ELIAS:08831281798
Dados: 2025.07.22
12:36:13 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
PROJETO DE LEI Nº 34/2025
Quatis/RJ

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

DECLARA O CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DE QUATIS/RJ

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial do Município de Quatis/RJ, o Carnaval da Cidade de Quatis/RJ, em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e turística para a identidade local e regional.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo adotará as providências necessárias à instrução e registro do bem cultural imaterial, conforme normas municipais e demais legislações correlatas de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma das expressões culturais mais significativas do povo brasileiro, e no Município de Quatis/RJ essa manifestação assume uma dimensão única, reunindo moradores, visitantes e turistas em torno de desfiles, blocos, manifestações populares e tradições que atravessam gerações.

O Carnaval de Quatis/RJ, além de fomentar a economia local por meio do turismo e da cadeia produtiva cultural, representa um momento de valorização da identidade e da memória coletiva de nossa população.

Diante disso, o presente projeto visa reconhecer e preservar oficialmente o Carnaval de Quatis/RJ como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial, garantindo o seu devido respeito, incentivo e proteção por parte do poder público.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de junho de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

VEREADOR

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA ÀS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATAORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatis, a obrigatoriedade da separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, com destinação preferencial às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Coleta Seletiva Solidária: a coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na origem, com a destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II – Resíduos recicláveis descartados: materiais reutilizáveis ou recicláveis rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º Estarão habilitadas à coleta dos resíduos recicláveis as associações e cooperativas de catadores que atenderem aos seguintes requisitos:

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

- I – Estarem cadastradas junto ao órgão municipal competente, com inscrição regular no CNPJ;
- II – Serem formadas, prioritariamente, por catadores de materiais recicláveis com a catação como principal fonte de renda;
- III – Não possuírem fins lucrativos;
- IV – Disporem de infraestrutura para triagem e classificação dos resíduos;
- V – Apresentarem sistema de rateio entre os cooperados ou associados;
- VI – Estarem cadastradas no sistema estadual de entidades da reciclagem, quando disponível.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos será feita mediante apresentação do estatuto, declarações formais e documentos comprobatórios junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração pública municipal terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para:

- I – Implantar a separação dos resíduos recicláveis na fonte;
- II – Instalar coletores específicos e identificados para separação dos materiais recicláveis e não recicláveis, incluindo resíduos perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes) conforme legislação ambiental vigente;
- III – Implantar medidas de reaproveitamento interno, como a criação de caixas de papel rascunho;
- IV – Estabelecer parceria com associações ou cooperativas habilitadas.

Art. 5º Será constituída, em cada órgão ou entidade pública, uma Comissão de Coleta Seletiva Solidária, composta por no mínimo 3 (três) servidores, com as seguintes atribuições:

- I – Supervisionar e acompanhar a separação dos resíduos recicláveis;
- II – Promover o diálogo com as cooperativas e associações habilitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

III – Emitir relatórios semestrais sobre a execução e eficácia da coleta seletiva solidária no respectivo órgão.

Art. 6º As cooperativas ou associações habilitadas poderão firmar termos de compromisso com os órgãos públicos, podendo ser adotado o sistema de revezamento ou sorteio público, caso haja mais de uma entidade apta, conforme regulamento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para apoio técnico, logístico, estrutural e financeiro às cooperativas e associações envolvidas, inclusive com cessão de espaço, transporte e equipamentos.

Art. 8º Deverão ser realizadas campanhas de utilidade pública para:

I – Promover a educação ambiental e a cultura da separação dos resíduos no serviço público;

II – Assegurar a ampla divulgação do processo de cadastramento e participação das cooperativas;

III – Valorizar o papel socioambiental dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 9º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a responsabilização administrativa do gestor público responsável, conforme previsto na legislação vigente, podendo ser apurado por meio dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir e regulamentar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito do Município de Quatis-RJ, promovendo a gestão adequada dos resíduos sólidos com base na inclusão social, na valorização do trabalho dos catadores e na preservação ambiental.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

A iniciativa está em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual estabelece como princípios fundamentais a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a não geração, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, e a inclusão socioeconômica de catadores de materiais recicláveis.

A regulamentação da PNRS por meio do Decreto Federal nº 10.936/2022 reforça a obrigatoriedade de implantação de programas de coleta seletiva com participação de cooperativas ou associações de catadores, como instrumento de fortalecimento da cadeia da reciclagem e da economia circular.

No âmbito estadual, o Decreto nº 40.645/2007, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, institui a coleta solidária nos órgãos públicos estaduais, servindo como referência para que os entes municipais adotem diretrizes semelhantes em suas estruturas administrativas, promovendo a destinação correta dos resíduos recicláveis.

Ademais, a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pelo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), estabelece como diretriz o fornecimento de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, com controle social, sustentabilidade econômica e inclusão dos segmentos vulnerabilizados.

Neste contexto, a regulamentação da coleta seletiva solidária no município representa um avanço significativo na construção de políticas públicas alinhadas à sustentabilidade ambiental, à cidadania e à justiça socioambiental. Ao fomentar a separação dos resíduos na fonte e sua destinação correta, em parceria com cooperativas e associações de catadores, o Município de Quatis contribui para a redução da pressão sobre os aterros sanitários, o aumento das taxas de reciclagem e a geração de trabalho e renda a partir da economia verde.

Portanto, trata-se de uma proposta de grande relevância social, ambiental e econômica, em sintonia com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Brasil no



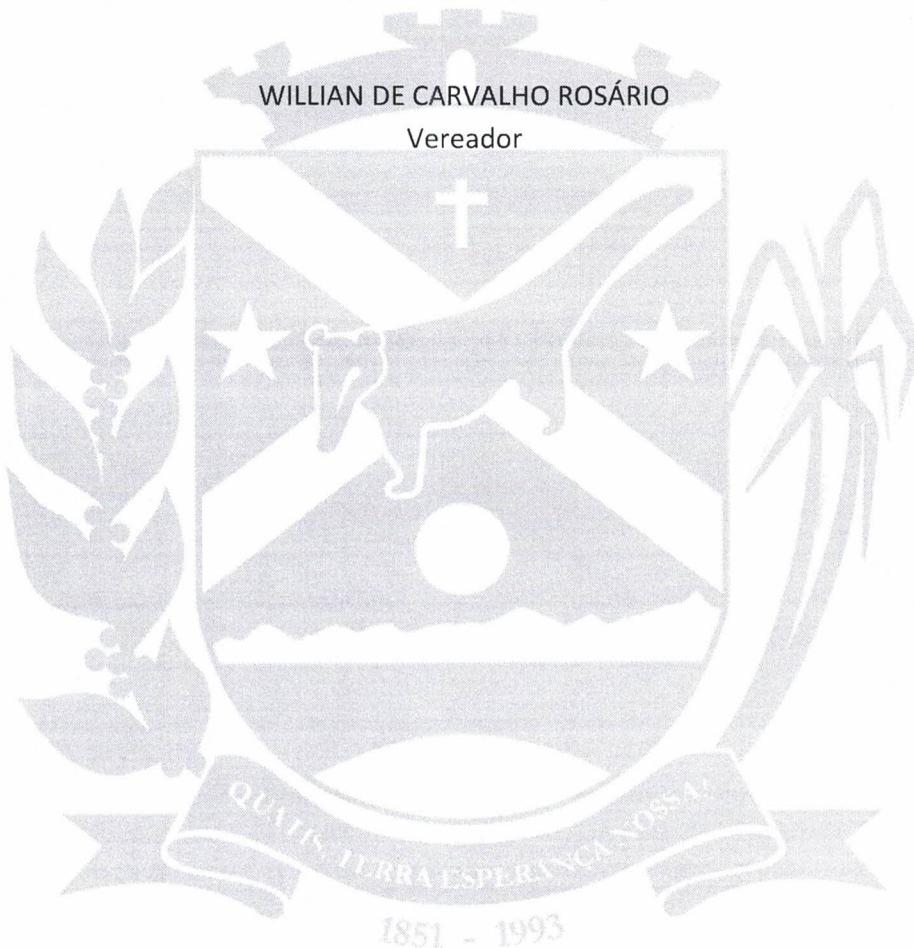
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

campo do desenvolvimento sustentável, merecendo o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de julho de 2025



PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

48/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 14/07/2025 11:47:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 11384 /protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=D3V1N2N8N6M6T0J5K5&id3=T5I4Bt2B3Xf093sa4J5670U2n

Informando o código verificador 11384

Assinatura eletrônica D3V1N2N8N6M6T0J5K5



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DAS DOENÇAS NÃO VISÍVEIS E REGULAMENTA O USO DO COLAR DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DOENÇAS NÃO VISÍVEIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Quatis-RJ a política de reconhecimento e atenção às pessoas com doenças não visíveis, também chamadas de doenças invisíveis, que demandam cuidados especiais e uso de recursos de identificação para garantir sua segurança, acesso a direitos e respeito social.

Parágrafo único. Como instrumento de identificação voluntária e visível, o Município reconhecerá o colar ou cordão de girassol como símbolo oficial para indicar que a pessoa com doença não visível pode necessitar de atendimento prioritário, abordagem diferenciada ou auxílio específico em espaços públicos e privados, especialmente em situações de emergência ou vulnerabilidade, devendo ser respeitado por servidores, profissionais e prestadores de serviços no território municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença não visível aquela condição clínica crônica ou temporária, que não apresenta sinais externos evidentes, mas que pode provocar limitações físicas, psicológicas, sensoriais ou outras, e que requer cuidados específicos, tais como, mas não se limitando a:

- I – Epilepsia;
II – Diabetes Mellitus;
III – Doenças autoimunes;
IV – Asma;
V – Fibromialgia;
VI – Enxaqueca crônica;
VII – Doenças cardíacas silenciosas;
VIII – Doenças renais crônicas;
IX – Doenças mentais e transtornos psiquiátricos;

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

X – Outras condições reconhecidas por laudo médico.

Art. 3º Fica regulamentado o uso do colar de identificação para pessoas com doenças não visíveis, com as seguintes diretrizes:

- I – O colar de identificação, ou o Colar do Girassol, deverá conter informações básicas que permitam a rápida identificação da condição, instruções essenciais para atendimento em caso de emergência e contatos para comunicação imediata;
- II – A confecção do colar será gratuita e realizada mediante apresentação de laudo médico que ateste a condição;
- III – O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pelo cadastro, confecção, entrega e orientação sobre o uso do colar;
- IV – O uso do colar é voluntário, mas recomendado para segurança e garantia de atendimento emergencial adequado.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover campanhas de conscientização junto à população, profissionais de saúde, escolas, órgãos de segurança pública e transporte coletivo para o respeito e atenção às pessoas com doenças não visíveis e o reconhecimento do colar de identificação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de execução do bom andamento da demanda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As doenças não visíveis, também chamadas de doenças invisíveis, abrangem diversas condições crônicas, temporárias, comuns ou raras, que não apresentam sinais externos evidentes, mas provocam limitações funcionais e requerem cuidados especiais. Estima-se que cerca de 60% das doenças crônicas não manifestem sinais visíveis, dificultando o reconhecimento social e gerando preconceitos, discriminação e barreiras no atendimento emergencial adequado.

Entre essas condições, estão doenças comuns como diabetes mellitus, epilepsia, asma, fibromialgia, doenças autoimunes e transtornos psiquiátricos, além das doenças raras, que, apesar da baixa prevalência individual, somam mais de 7 mil tipos catalogados e atingem cerca de 13 milhões de brasileiros.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde reforçam a importância do reconhecimento e do atendimento adequado a pessoas com essas condições para garantir sua saúde, prevenir agravamentos e assegurar a dignidade humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Entretanto, a invisibilidade dessas doenças gera riscos diários, sobretudo em situações de emergência, transporte público, locais de trabalho e espaços públicos, onde pessoas com deficiência enfrentam a falta de informação e sensibilização por parte de profissionais e da sociedade em geral, comprometendo o atendimento rápido e eficaz.

O uso do colar de identificação é uma medida simples e eficaz que permite informar imediatamente sobre a condição da pessoa com deficiência, orientando profissionais de saúde, agentes públicos e terceiros quanto ao tratamento emergencial e contatos para comunicação rápida com familiares ou responsáveis.

Este projeto visa regulamentar o uso do colar de identificação como instrumento de segurança e autonomia para pessoas com deficiência decorrente de doenças invisíveis, bem como promover campanhas de conscientização, educação e inclusão social, garantindo respeito aos seus direitos e atendimento humanizado.

Assim, a proposição fortalece o compromisso do município de Quatis com a saúde pública, a inclusão social e a valorização da dignidade humana, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e às recomendações internacionais para atenção integral à saúde.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de julho de 2025

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

1851 - 1993



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

— NÚMERO/ANO —

49/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 14/07/2025 11:48:33, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 11385 /protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=O6R3Q4K0O4I5S8L5U7&id3=T5l4Bw9l2ur0M2Ya4J564418Q

Informando o código verificador 11385

Assinatura eletrônica O6R3Q4K0O4I5S8L5U7



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2025

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO
SENHOR MAYCON MOREIRA REMÍDIO.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao Senhor Maycon Moreira Remídio .

Justificativa: O senhor Maycon Moreira Remídio , nasceu no dia 10 de novembro de 1987, em Barra Mansa-R.J., e sempre foi morador de Quatis-R.J., é casado com Maiara , e tem dois filhos, Miguel e Murilo.

Maycon frequentou várias escolinhas de futebol desde sua infância e como a maioria dos meninos , tinha o sonho de ser jogador de futebol. Infelizmente, não conseguiu realizar seu sonho de infância e atualmente exerce a profissão de motorista de ônibus.

Mesmo assim, se viu realizado através de um projeto , o qual participou por muito tempo, de nome Projeto Real Sport, na quadra do Bairro Mirandópolis, bairro este onde reside e hoje o referido projeto atende mais de 200 crianças;

Aproximadamente dois anos atrás, foi convidado para ser treinador do Quatis Futebol Clube, no início foi muito difícil, não havia apoio, e com o passar do tempo, formou-se uma família. A escolinha do Quatis F.C., ficou inativa por mais de dez anos, e hoje o projeto conta com 250 crianças e através do esporte , tirando as crianças e os jovens da rua, tornando-se um feito gratificante e que o deixa muito contente, pois sabe o quanto significa para as crianças o futebol.

Atualmente a escolinha encontra-se inativa por ter havido mudança de administração, sendo aguardado com muita esperança que o projeto retome suas atividades.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de julho de 2025.

UDSON MENDES DE FREITAS
Vereador

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em,/...../..... às, h min _____ Funcionário

() Não consta solicitação idêntica () Já solicitado nº
--

Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2025

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O RETORNO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que junto ao órgão competente, seja retomada, no âmbito do município de Quatis, a realização do Desfile Cívico de 7 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil.

Justificativa: A realização do Desfile Cívico de 7 de setembro em Quatis sempre foi uma tradição marcante, celebrada com entusiasmo por alunos, professores, famílias e por toda a população. Resgatar essa atividade é mais do que promover um evento — é reavivar o sentimento de patriotismo, de pertencimento e de orgulho pela nossa história como nação.

Além de fortalecer os valores cívicos e a identidade nacional, o desfile proporciona momentos de união familiar, onde pais, mães e responsáveis têm a oportunidade de ver seus filhos participando com alegria e dedicação, tornando o momento especial e inesquecível para todos.

A volta desse evento também contribui para a valorização das escolas, incentivo à disciplina e à participação social dos alunos.

É fundamental que o poder público valorize esse momento simbólico, que une tradição, educação e cidadania.

Dessa forma, solicitamos especial atenção do Executivo Municipal para que o Desfile Cívico de 7 de setembro volte a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de julho de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador

Câmara Municipal de Quatis
Recebemos

Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

Não consta solicitação idêntica
 Já solicitado

..... nº

Em/...../.....

Atendido pelo

Ofício nº

.....

Ass.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Página : 4 de 10

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO
298/2025



Documento assinado eletronicamente por ALEXELIAS, em 14/07/2025 12:15:51, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 11387
</protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=J4O9A2X9H1B4Q4Y0R6&id3=t2B3XT5l4Bh18Ru2j3eZ3p2N>
Informando o código verificador 11387

Assinatura eletrônica J4O9A2X9H1B4Q4Y0R6

Processo : 298/2025 Autenticidade : V3P5G8T3W0K7T3B5N7
Câmara Municipal de Quatis 21/07/2025 10:20:47



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 053/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE À SENHORA MARILZA
TEIXEIRA GUEDES DA SILVA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **MARILZA TEIXEIRA GUEDES DA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

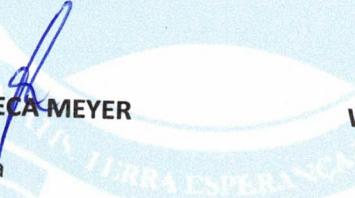
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 2025
PROJ.: 001/2025
Alçapão Temporaria

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE À SENHORA MARILZA TEIXEIRA GUEDES DA SILVA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense à Senhora Marilza Teixeira Guedes da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A presente homenagem tem por objetivo reconhecer a significativa contribuição da Senhora Marilza Teixeira Guedes da Silva, de 61 anos, ao município de Quatis, onde reside há 36 anos.

Nascida em Penedo, Estado do Rio de Janeiro, Marilza fixou residência em Quatis no ano de 1989, acompanhando a família de seu esposo. Desde então, construiu aqui sua história, sendo mãe de três filhos e avó de três netos, todos também integrados à vida da comunidade quatiense.

Com muito carinho e profundo sentimento de pertencimento, a Sra. Marilza afirma que ama Quatis, cidade que a acolheu com afeto e onde deseja permanecer até o final de seus dias. Sua dedicação à família e o vínculo afetivo com o município simbolizam o verdadeiro espírito comunitário que a Câmara Municipal busca reconhecer por meio deste Título.

Pelos laços que construiu, pela história de vida que representa e pelo exemplo de amor ao nosso município, entendemos que a Sra. Marilza Teixeira Guedes da Silva é merecedora da presente honraria, como forma de gratidão e reconhecimento por sua trajetória entre nós.

Câmara Municipal de Quatis, 18 de junho de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 054/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR MARCIO
NOGUEIRA MENDONÇA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **MARCIO NOGUEIRA MENDONÇA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE FATO SOCIO

Fl.: 002/2025
Proj.: 002/2025
Luzon Campos Viana

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002, DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR MARCIO NOGUEIRA MENDONÇA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Marcio Nogueira Mendonça, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A história dele começa com algo aparentemente simples: a busca por qualidade de vida. Ele e sua família viviam em Resende, uma cidade maior, com o ritmo acelerado que todos conhecemos. Mas dentro do coração dele havia um desejo — viver com mais calma, com mais união, mais paz.

A princípio, a ideia era alugar uma casa em Quatis para passar os finais de semana. Nada definitivo, apenas uma chance de sair um pouco da correria e aproveitar mais os momentos em família. Mas como ele mesmo costuma dizer, quando Deus planta um sonho no coração da gente, Ele também mostra o caminho.

Numa conversa sincera com Deus, ele se perguntou: "Será que consigo, Senhor, construir uma casa em Quatis?" E a resposta veio — não de forma imediata, mas com trabalho, fé e muita lama. Sim, lama. Porque o terreno que ele comprou era puro brejo. Foram um ano e um mês de luta contra o barro, contra as dificuldades, para transformar aquele chão molhado em um lar.

E ele conseguiu. Construiu com as próprias mãos uma casa pequena, mas cheia de aconchego, de amor e de fé. E com o tempo, a ideia dos finais de semana foi ficando para trás. Quatis já não era mais refúgio temporário — era destino. Era novo começo.

Ele precisou tomar uma decisão difícil: deixar sua mãe e sua tia em Resende. Foi com o coração apertado, mas com a consciência tranquila de que fazia isso pelas filhas. Ele sabia que elas teriam, ali em Quatis, uma vida diferente. E sabe o que é mais bonito? Ele estava certo.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fls. 03

PROT. 002120-25
Alegria tempo Guia

Hoje, suas filhas cresceram com mais maturidade, em um ambiente saudável, seguro. O casamento dele se fortaleceu. A empresa ganhou novos rumos. E, acima de tudo, ele reencontrou o maior de todos os tesouros: Jesus Cristo.

Foi em Quatis que ele se casou. Foi aqui que ele foi batizado. Foi aqui que ele aprendeu que não basta sonhar com conquistas materiais se a gente não estiver caminhando com Deus.

E não é só isso. Aqui ele fez amigos verdadeiros. Aqui ele encontrou alegria nas pequenas coisas — como na padaria do Tales, no supermercado Estrela que virou o “shopping” das filhas, na feira da roça que virou ponto de encontro e símbolo de simplicidade.

E agora, com muito merecimento, ele está recebendo um reconhecimento especial: o título de cidadão Quatiense. Uma honra que ele recebe com humildade, fé e gratidão.

Esse amigo me mostrou que qualidade de vida não é sobre luxo ou conforto — é sobre estar no lugar certo, com as pessoas certas, e com o coração em paz. E esse lugar, para ele, chama-se Quatis

Câmara Municipal de Quatis, 18 de junho de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

AUTOR: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 055/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE À SENHORA TÂNIA FRANCO
ALVES D'ELIAS.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à senhora **TÂNIA FRANCO ALVES D'ELIAS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE LEGISLAÇÃO
FL: 0Q
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025.
Tânia Franco Alves d'Elias

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE À SENHORA TÂNIA FRANCO ALVES D'ELIAS"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense à Senhora Tânia Franco Alves d'Elias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Tânia, filha de Amilde e José Maurício, carrega um amor profundo por Quatis — sentimento herdado dos pais, cuja história também começou nessa cidade. Desde a infância, por ter familiares aqui, ela passava todas as férias em Quatis e sempre esteve presente nos eventos mais importantes da cidade.

Participou do famoso "Abraço a Quatis" e também da sua emancipação. Com tamanha ligação, não poderia ser diferente: Tânia casou-se com Alan, e juntos construíram uma linda família — Aline, hoje com 27 anos, e Igor, com 21. E essa família continua crescendo em Quatis, já que eles atuam como família anfitriã de intercambistas.

Graças a esse carinho, Quatis também já conquistou espaço no coração de três jovens do mundo: uma do Uruguai, uma da Alemanha e outra da Estônia. Além disso, Tânia e sua família montaram sua própria empresa na cidade, gerando empregos e prestando serviços à população, consolidando ainda mais seu compromisso com o desenvolvimento local. Ela sente um imenso orgulho de Quatis — e faz questão de demonstrar isso por onde passa. Em todas as provas esportivas que participa, não deixa de gritar bem alto o nome da cidade de onde veio.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 056/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **ISRAEL WESLEY DA CUNHA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL: 02
Data: 06/06/2025
Olymara Lopes Vilela

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006 DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ISRAEL WESLEY DA CUNHA."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor ISRAEL WESLEY DA CUNHA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Israel Wesley da Cunha, mais conhecido como Rael Cunha, nasceu em Rio Claro, no estado do Rio de Janeiro. Filho de Domingos, pedreiro, e Rosângela, balonista, passou sua infância na pequena cidade de Passa Vinte, em Minas Gerais, onde começou a construir os valores de esforço e humildade que marcam sua trajetória.

Em 2009, mudou-se para Quatis-RJ, onde iniciou sua vida profissional em diferentes funções: trabalhou como conferente de cargas em um material de construção, ajudante de oficina mecânica e ajudante de pedreiro. Foi nesse período que, movido pelo desejo de transformar sua realidade, decidiu ingressar na faculdade de Engenharia Civil, em 2011. Conciliando o árduo trabalho como ajudante de pedreiro com os estudos, Rael formou-se em 2015 e iniciou sua atuação como profissional liberal na área de engenharia.

Em 2017, aceitou o desafio de ingressar no serviço público, assumindo o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Câmara Municipal de Quatis, onde permaneceu até 2020, contribuindo para a melhoria da gestão pública municipal. No ano seguinte, em 2021, foi convidado a assumir a Secretaria de Obras do Município de Quatis, cargo que ocupa até os dias atuais, desempenhando um papel fundamental na infraestrutura e no desenvolvimento urbano da cidade.

Desde 2019, Rael também atua como perito judicial, colocando seu conhecimento técnico a serviço da justiça. Comprometido com o aprimoramento profissional e a gestão pública eficiente, cursa atualmente uma pós-graduação em Gerenciamento de Cidades, buscando constantemente soluções mais eficazes para os desafios urbanos contemporâneos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE FOTOCOPIAS
FL.: 03
PAG: 006/100 ds.
Data: 22/06/2025.

Rael Cunha é reconhecido por seu compromisso, dedicação e esforço contínuo em prol do município de Quatis, seja na função pública, seja no exercício da perícia técnica, consolidando uma trajetória marcada pelo trabalho, superação e serviço à comunidade.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "L. C. S." followed by a stylized surname.
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 057/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR THIAGO SALLES GOMES DA SILVA.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **THIAGO SALLES GOMES DA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

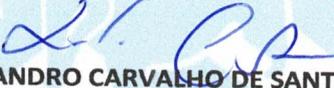
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEURO DE DECRETO LEGISLATIVO
Flávio 02/02/2025
Thiago Salles Gomes da Silva

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 007 DE 2025

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR THIAGO SALLES GOMES DA SILVA."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor THIAGO SALLES GOMES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Thiago Salles Gomes da Silva, 31 anos, filho de Daniel Rodrigues Gomes e Marivalda Regina de Feitas Salles, natural de Volta Redonda, onde residiu durante 3 anos de sua vida, por motivos de saúde mudou-se para Itatiaia, onde residiu por 18 anos. Iniciou-se na área da dança aos 6 anos e se dedicou por longos anos.

Em 2009, foi convidado por um professor para estagiar voluntariamente em um projeto na gestão do prefeito José Laerte D'Elias até 2012. Em 2013, continuou ajudando no projeto na gestão do prefeito Bruno.

Em 2015, mudou-se para Quatis para facilitar na questão das aulas que ministrava e da faculdade. Foi professor e coordenador de um projeto de 1200 alunos, o Ritmos Grupo de Dança Quatis, onde representou e foi premiado em festivais de dança nacionais e internacionais, onde começou o reconhecimento pelo seu trabalho no município.

No ano de 2018, por questões administrativas, o projeto foi desligado pela prefeitura, mas Thiago continuou no município.

Formou-se em educação física, bacharelado, em 2019, na UNIFOA. No mesmo ano, tornou-se pai de Arthur. Em 2021, formou-se em educação física licenciatura na UNIFOA e casou-se com Mayara, onde reside no município de Quatis desde seu nascimento, assim construindo suas raízes no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR 03
FL: 001/2025
Data: 23/06/2025
Assinatura: Leandro Carvalho de Sant'Anna

No ano de 2021, ingressou na prefeitura como assessor de secretaria na SME, foi diretor de patrimônio da SMA por um curto período e foi para o cargo de diretor de turismo da SMCET em 2022, onde contribuiu para o fomento do turismo local e divulgou o município nos eventos de âmbito nacional com parceria do governo do estado.

No ano de 2024, Thiago assumiu a secretaria de cultura, esporte e turismo, continuando a contribuir para o município, pois estava na sua área de formação.

Hoje em dia, Thiago é superintendente de eventos do município de Quatis, onde vem contribuindo para nosso município nas realizações de todos os eventos.

Além de ministrar aulas de treinamento funcional em academias do município desde 2021 até os dias de hoje, proporcionando uma qualidade de vida melhor para os praticantes e moradores do município.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de junho de 2025.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

AUTOR: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

RELATORA CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 058/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR THIAGO DE
SOUZA PASCHOAL.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **THIAGO DE SOUZA PASCHOAL**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

FL:

02
Ano: 08/2025
Assinatura: [Signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 008 DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR THIAGO DE SOUSA PASCHOAL."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor THIAGO SOUSA PASCHOAL, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Thiago de Sousa Paschoal, 45 anos, filho de mãe nordestina e pai paulistano, nascido no Rio de Janeiro, morou em Fortaleza, Resende, chegando a Quatis há 20 anos quando conheceu sua esposa com quem constituiu família tendo 1 filho de 9 anos.

Sua vida profissional corporativa foi de auxiliar de serviços gerais a coordenador, se formou em RH e Licenciatura em Educação Física, foi concursado no serviço público em Resende como motorista de caminhão e hoje é funcionário público da prefeitura de Quatis como Auxiliar de Educação onde já trabalhou na Creche CMEI e hoje esta na escola Maria Helena. A noite é professor de artes marciais pelo projeto Esporte Mais Saúde, abrangendo Ginásio Poliesportivo, Mirandópolis e Falcão, aos sábados sem descanso ainda, é voluntário como chefe escoteiro no grupo Maurício Ceolato localizado no bairro Paraíso em Resende, lidando com crianças de 6 anos a jovens de 17 anos.

Thiago conheceu as artes marciais através do serviço voluntário do professor Patrick em 1997 e continuou até alcançar a faixa preta. Ele mais do que ninguém entende a importância desse trabalho com os jovens, um de seus alunos de Quatis teve a oportunidade de participar do mundial de artes marciais US open na Flórida, Estados Unidos, onde ficou com o 3º lugar.

Thiago acredita num mundo melhor e todos os dias trabalha ciente de que está fazendo sua parte para que esse mundo se torne real.

O criador do escotismo Baden Powell disse:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Prc.: 009/2025
Olímpio Gomes

"Você será mais feliz se sua meta for deixar este mundo um pouco melhor pelo fato de você ter passado por ele."

Câmara Municipal de Quatis, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "L.C.A."
LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

AUTOR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR CJCR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

PARECER Nº 059/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR
ALVES DA ROCHA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **JÚLIO CESAR ALVES DA ROCHA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE FÔRUM DE CÓDIGO
Fl.: 02
Proj.: 009/2025
Olyvaldo Oliveira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009, DE 2025

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JÚLIO CESAR ALVES DA ROCHA”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatienses ao Senhor Júlio Cesar Alves da Rocha, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Júlio Rocha, de 40 anos, nascido em Teresópolis e criado em Guapimirim-RJ, foi na terra do Dedo de Deus que cresceu, estudou e mora até hoje. É formado em educação física pela Universidade Salgado de Oliveira, Pós-Graduado MBA em Gestão Pública pela faculdade Única, e tem um filho, o Pedro. É botafoguense de coração e não perde um jogo do fogão. A política faz parte da história da sua família. Desde muito pequeno, já acompanhava o seu pai, o César do Modelo, ex-vereador por três mandatos consecutivos, ele acompanhava e via de perto todo o trabalho do pai e o quanto aquilo impactava a vida das pessoas. Sua trajetória na política começou em 2012 quando foi um dos coordenadores da campanha da então candidata a vereadora sua irmã, a Marina. O excelente trabalho de toda a equipe fez com que ela fosse eleita a vereadora mais jovem de Guapimirim e com a maior votação da história da cidade. Dali para frente a política se tornou parte da sua vida também. Em 2018 participou mais uma vez da coordenação de campanha da sua irmã Marina, dessa vez para Deputada Estadual. Com muito trabalho e dedicação sua irmã se elegeu e a partir daquele momento Guapimirim ganhava uma representante na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Uma grande conquista. Em 2019 assumiu o cargo de assessor especial do governador, essa parceria só trouxe benefícios para nossa região. Atuando como assessor, consegui levar para Guapimirim, entre tantas outras importantes ações, um grande projeto de habitação que vai construir 40 casas para pessoas que moram em áreas de risco. Conseguiu também a liberação de mais de 4 milhões para a reforma total do Hospital Municipal José Rabello de Mello, que vai beneficiar não somente a população de Guapimirim, mas também as cidades vizinhas que utilizam o hospital para atendimento de emergência.

Em 2020 mais uma vez ele estava na linha de frente na coordenação de campanha da sua irmã Marina, porém agora era muito diferente, o desafio era disputar uma eleição à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DA PRÓPRIEDADE FÍSICA
03
009/2025
Allyson Campos Silveira

prefeita de Guapimirim, e com muita luta, dedicação e trabalho, graças a Deus e a toda equipe, escrevemos na história de Guapimirim a primeira prefeita da história! Em 2022 chegou a sua vez, e mais uma vez Deus honrou a sua luta diária, e hoje se tornou Deputado Estadual, eleito com mais de 31 mil votos. Foi votado nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. O maior objetivo, enquanto parlamentar, é trabalhar para fortalecer a economia do estado e avançar em projetos para a área da saúde, em especial, para pessoas com deficiência, educação, segurança pública, emprego, renda e transporte. Atualmente é líder do Partido AGIR. Na ALERJ ocupa os seguintes cargos: Presidente do Conselho de Ética, Presidente da Comissão de Turismo, Vice-Presidente da Comissão de pessoa com deficiência, membro da Comissão de Saneamento Ambiental e membro da Comissão de Indicações Legislativas. Com muita honra faz parte da base do governo Cláudio Castro, como um dos líderes na Assembleia.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

AUTOR: UDSON MENDES DE FREITAS

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 062/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE À SENHORA MARIA DAS
DORES SILVA SOUZA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à Senhora **MARIA DAS DORES SILVA SOUZA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

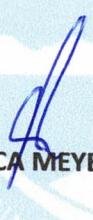
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO
Flávio
02
Faz.: 010/2025.
Olympos Góes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010, DE 2025

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA MARIA DAS DORES SILVA SOUZA.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora MARIA DAS DORES SILVA SOUZA , pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Maria das Dores Silva Souza, popularmente conhecida como Dora, moradora do Bairro Mirandópolis, nasceu no dia 05 de Janeiro de 1951,, na cidade de Passa Vinte, estado de Minas Gerais ,vindo para Quatis com cinco anos de idade . Trabalhou como professora na Escola Américo Pimenta á noite, lecionando para jovens e adultos.

Trabalhou na escola rural do distrito de Santana, e lecionava para turmas mistas na época em que tinha que além de dar aulas, fazer merenda e buscar água numa ribanceira e levava para a escola, exercia atividades variadas ora como merendeira e ora como diretora. Para poder ir até o Distrito de Santana, ia de caminhão com o Sr. Militão , dono da Fazenda do Ermo e na volta vinha a pé, acompanhada pelos alunos que moravam na fazenda do Sr, Afrânio, próximo da antiga fábrica de pipoca, o restante do caminho vinha sozinha Insta Salientar que sensibilizada pela carência de quase tudo, ajudava as crianças com roupas, sapatos, em uma época que tudo era muito difícil.

Trabalhou na Secretaria da Colégio Roberto Silveira por alguns meses.

Exerceu a profissão de comerciante por vinte e oito anos , atualmente é aposentada. Casou-se com o Sr. Mauricio, e permaneceu casada por cinquenta e um anos, e somente foi desfeita a união matrimonial pelo falecimento de seu esposo, que trabalhou por anos na Secretaria de Obras, e foi suplente de vereador, sendo muito querido pelos colegas de trabalho, tendo ainda exercido a profissão de celofáte, ou seja aplicador de sintéco. Desse casamento adveio dois filhos, Alexandre e Fernando.

Dora , como é mais conhecida, é uma pessoa ativa , participante de conferências das pessoas idosas, gosta de política , pratica hidroginástica e faz atividades física como exercícios de natureza funcional, sendo uma excelente cozinheira, é sempre convidada a participar de festas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SERVIÇO DE ARQUIVO

Fls:

03

Pres:

01012025

Glyp - Lemos G. Reis

e eventos da comunidade. engajada em projetos sociais e ajuda a todos que a procuram , doando roupas, sapatos, móveis e demais utensílios de casa e cozinha, praticando a caridade como seu lema principal de vida.

É católica , mas não o faz distinção de religião, acolhe a todos com o mesmo zelo e carinho.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de junho de 2025.

UDSON MENDES DE FREITAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

AUTOR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 065/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR ANDERSON
FRANCO DA SILVA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **ANDERSON FRANCO DA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

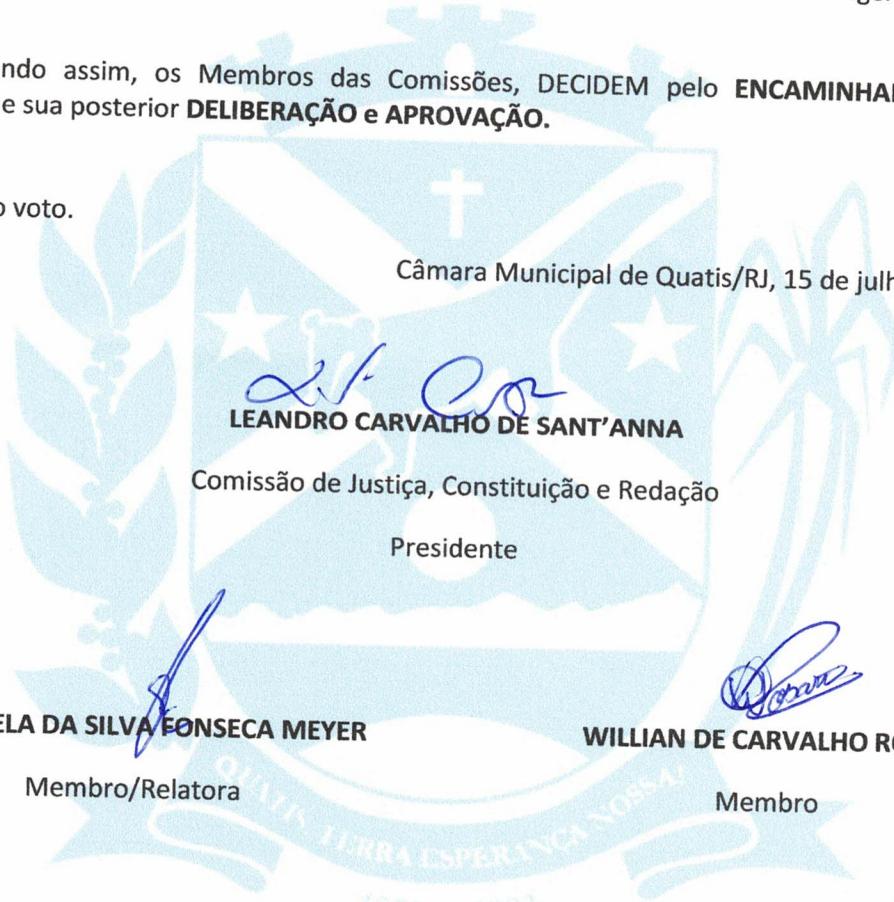
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

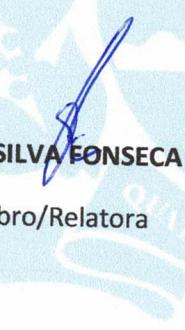
É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL
02
Data: 04/06/2025,
Assinatura: Emerson
Silva

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 011, DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ANDERSON FRANCO DA SILVA."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Anderson Franco da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Anderson Franco da Silva nasceu em Resende no dia 20 de Setembro de 1983, no estado do Rio de Janeiro. Casado com Sandra da Silva Coutinho Franco com quem tem um casal de filhos, passou boa parte de sua infância em Fumaça, distrito de sua cidade natal.

Filho de José Franco da Silva e Maria Helena de Fátima Teixeira da Silva, veio para Quatis no ano de 1991 para estudar e começou a atuar pelo Quatis Futebol Clube onde disputou inúmeros campeonatos. Aos 18 anos serviu ao Exército Brasileiro onde ficou de 2002 a 2009 e logo em sequência começou a trabalhar na empresa Brazul se tornando Motorista Carreteiro na área de transporte de veículos.

Andinho como é conhecido, atualmente continua trabalhando como motorista na mesma área, porém, por uma empresa terceirizada e viaja por todo o país sempre com o objetivo de ajudar pessoas necessitadas e de dar uma vida melhor para seus familiares.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2025.


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

AUTOR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 066/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE DIREITO
FL 02
012/0025
Quatim Camps Oliveira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 012, DE 2025

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA
JUNIOR."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior é formado em medicina, nasceu no dia 15 de Dezembro de 1973 na cidade de Nova Iguaçu, é casado com Sara Bragança e pai da Bia e do Luiz Felipe.

Doutor Luizinho como é conhecido, teve diversas atuações profissionais como líder do Partido Progressista, Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, Presidente da Comissão de Enfrentamento à COVID 19, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, Vice-Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde da Região Sudeste e Membro do Conselho Técnico de Administração da UNIMED entre outras.

Atualmente, Luiz Antônio é Deputado Federal reeleito pelo Partido Progressista e vem trazendo vários benefícios para a população como por exemplo, articulações políticas para a construção do Hospital Municipal de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2025.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

AUTOR: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 067/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR LEONARDO DA
SILVA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **LEONARDO DA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

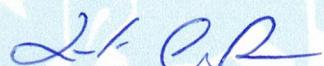
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.

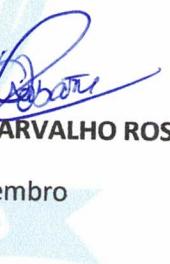

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTEÇÃO

Nº: 01
Proc.: 013/2025.
Eugenio Lemos Oliveira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 013, DE 2025

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO
SENHOR LEONARDO DA SILVA."**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Leonardo da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

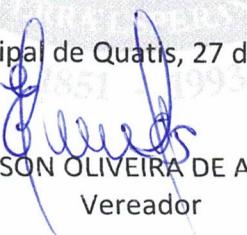
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Nascido em Barra Mansa no dia 29 de setembro de 1979, Leonardo da Silva é filho de Antônio Vicente da Silva e de Leontina Eugênia da Silva com quem morava no Bairro Vista Alegre na sua cidade natal. Sua família paterna era de Glicério, na zona rural entre Quatis e Barra Mansa e com o passar do tempo vieram pra Quatis, lugar onde morou por alguns tempos, tendo como escola a E.M. Henry Nestlé, mas depois de alguns anos voltaram a morar na cidade onde nasceu.

Em 1998, Leonardo serviu ao Exército Brasileiro e nesse mesmo ano conheceu sua esposa que já morava em nosso município, logo após o término do alistamento esteve trabalhando como mecânico na extinta Granja do Guedes e partir daí não saiu mais de Quatis.

Léo Mecânico, mora no Bairro São Benedito a 24 anos onde trabalha como mecânico e vive feliz com sua esposa Joice e seu casal de filhos.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2025.


EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025

AUTOR: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 068/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR PATRICK
PAULINO CAMPOS.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **PATRICK PAULINO CAMPOS**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
FL.: Q2
Proc.: 015/2025
Quatis/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 015, DE 2025.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PATRICK PAULINO CAMPOS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Patrick Paulino Campos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Nascido em 24 de maio de 1978, na cidade de Barra Mansa/RJ, Patrick é filho de Sebastião Ribeiro Campos e Noeli Paulino. Criado com seus oito irmãos, desde cedo aprendeu os valores do trabalho e da família. Trabalhou ao lado de seu pai em uma oficina de pintura de carros e, ao longo da vida, acumulou experiência em diferentes áreas: atuou por 9 anos em uma empresa de venda de ferro e aço em Barra Mansa, por 2 anos em um estaleiro em Angra dos Reis, além de ter trabalhado com seu irmão em uma oficina de elétrica e mecânica.

Com espírito empreendedor e determinação, decidiu abrir seu próprio negócio: a **Patrickfilmcar**, empresa voltada para elétrica, mecânica e acessórios para veículos, localizada em Quatis. Atuando com profissionalismo e compromisso há 13 anos na cidade, Patrick construiu, com muito esforço, respeito e dedicação, uma história sólida no município.

Morador de Quatis há 9 anos, é casado há 19 anos com Cintia Teixeira da Silva, com quem construiu uma linda família, sendo pai de Luiz Gustavo e Antônia, além do enteado Nicholas.

Patrick Paulino Campos é exemplo de homem trabalhador, cidadão íntegro e empreendedor que escolheu Quatis para viver, investir e contribuir com o desenvolvimento local.

Por todo o carinho com nossa cidade, sua trajetória merece ser reconhecida e eternizada por meio deste título.

Nosso muito obrigado, Patrick, por fazer parte da história de Quatis!



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE ESCRITÓRIO

EL:

03

Prp:

01/01/2025

Olympeos Oliveira

Câmara Municipal de Quatis, 25 de junho de 2025.

A blue ink signature of the name "ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA".

ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

AUTOR: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 069/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR JOSÉ JORGE DE
PAULA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **JOSÉ JORGE DE PAULA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE REGISTRO E CADASTRO

H.: 02
Prac.: 016/2025
Assinatura: Olímpio Campos Vieira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 016, DE 2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR JOSÉ JORGE DE PAULA."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor José Jorge de Paula, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: **José Jorge de Paula**, carinhosamente conhecido por todos como **Senhor Zé do Frete**, com o Título de Cidadão Quatiense – um justo tributo à sua trajetória de vida, marcada pela simplicidade, pelo trabalho e pelo afeto com o qual se tornou parte da nossa cidade.

Nascido no dia 26 de junho de 1953, na cidade de Santana do Garambêu, em Minas Gerais, é filho de Jorge José de Paula e Laudelina Maria de Paula. Viveu sua juventude em sua terra natal, onde desde cedo já ajudava em casa e demonstrava seu espírito trabalhador e comprometido com a família.

Posteriormente, morou por 18 anos em Barra Mansa/RJ, até que, no ano de 2007, escolheu Quatis como novo lar, vindo para a cidade ao lado de sua companheira de vida, Maria Vicentina Almeida de Paula, com quem é casado há 48 anos – uma união sólida, baseada em amor e cumplicidade.

Pai dedicado de três filhas – Márcia, Laudelina e Mariana – e avô amoroso de seis netos, seu Zé construiu, ao longo dos anos, uma família linda e unida, que é motivo de orgulho e inspiração.

Aposentado há 25 anos como motorista de ônibus e caminhão, profissão que exerceu com responsabilidade e coragem, ele ainda se mantém ativo, realizando fretes em nossa cidade, sempre com sua gentileza característica e disposição em servir.

Senhor José é, sem dúvida, uma figura querida e respeitada por todos em Quatis. Sua presença é sinônimo de trabalho honesto, de simpatia e de contribuição silenciosa, mas valiosa, ao nosso dia a dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEUO DE 1 DE JUNHO DE 2025

03

016/2025
Quatiense

Por tudo que representa e por tudo que construiu em nossa cidade, é com muito carinho que concedemos esta honraria. Seja eternamente bem-vindo como **Cidadão Quatiense!**

Câmara Municipal de Quatis, 25 de junho de 2025.

A blue ink signature of Rogério de Souza Oliveira, followed by his name in capital letters and his title.
ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025

AUTOR: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 070/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR MAIKON LUIS
PEREIRA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **MAIKON LUIS PEREIRA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.


LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOOL
FL.: 02

Rec.: 012/2025
Assinatura: [Signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 017, DE 2025.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR MAIKON LUIS PEREIRA."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Maikon Luis Pereira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Nesta ocasião especial, prestamos uma justa e sincera homenagem ao senhor **Maikon Luis Pereira**, cidadão que, com esforço, coragem e dedicação, construiu uma trajetória de superação e trabalho que inspira todos ao seu redor.

Nascido no dia 16 de junho de 1985, em Lavras, Minas Gerais, Maikon é filho de Luis Donizeti Pereira e Eliane das Dores Pereira. Irmão de oito irmãos, desde cedo aprendeu o valor da união familiar e da responsabilidade.

Aos 18 anos, em 2004, chegou à cidade de Quatis acompanhado de quatro amigos, carregando consigo sonhos e a vontade de vencer. Começou sua caminhada como ambulante, e logo conquistou oportunidades no mercado de trabalho, atuando na Fábrica da Coca-Cola em Porto Real. Em busca de crescimento, fez o curso de operador de empilhadeira e trabalhou também na Volkswagen, onde, com empenho, qualificou-se em mecânica.

Com espírito empreendedor e muita determinação, fundou sua própria oficina, a "**Oficina do Irmão**", no município de Porto Real, no ano de 2011. Três anos depois, transferiu o empreendimento para Quatis, contribuindo assim com a economia local e oferecendo serviços com honestidade e qualidade.

Hoje, além de profissional dedicado, Maikon é esposo de Rebeka da Silva Rosa Faria e pai orgulhoso de três filhas: Ana Júlia, Laura e Isabel — sua maior motivação e razão de viver.

Reconhecemos com gratidão a trajetória de Maikon Luis Pereira, que representa tantos brasileiros que, com humildade e trabalho honesto, constroem histórias de sucesso e deixam um legado de exemplo e perseverança. Que sua jornada continue sendo iluminada, e que sua vida continue sendo um reflexo de fé, esforço e amor pela família e pela cidade de Quatis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Nº: 03

Período: 01/2025.
Assinatura: Rogerio de Souza Oliveira

Câmara Municipal de Quatis, 26 de junho de 2025.

A blue ink signature of Rogerio de Souza Oliveira, followed by his name and title.
ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

AUTOR: UDSON MENDES DE FREITAS

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 063/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ALESSANDER KASUO NOKAI.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao Senhor **ALESSANDER KASUO NOKAI**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl. 02

Prat. 018/2025
Olymara Campos Góes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018, DE 2025

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR ALEXSSANDER KASUO NOKAI.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor ALEXSSANDER KASUO NOKAI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Alexssander Kasuo Nokai, popularmente conhecido como “China”, nasceu em São Paulo, no dia 28 de agosto de 1979, tem 45 anos, filho de Jorge Haruit Nokai e Márcia de Souza Meira.

Sr. Alexssander veio para Quatis aos dez anos de idade e desde então reside na cidade de Quatis perfazendo 35 anos, cidade esta que escolheu para criar os filhos e netos. Casado com a Senhora Romelia Aparecida da Silva Nokai, que é nascida em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, e mudou-se para Quatis, quando era criança. Mantém uma união conjugal há 26 anos. Deste casamento adveio dois filhos Larissa e o João, e o neto Enzo.

É servidor público em São Paulo .há doze anos , exercendo a função de Policial Civil e em Quatis tornou-se empreendedor , atualmente é proprietário de uma confecção de roupas de nome Venusse, que fabrica a marca Venusse, localizada na Rua Georgeth Barbosa Leite, nº230, no Bairro Jardim Independência, sendo estas peças direcionadas para a cidade de São Paulo e para o Brasil todo e até mesmo fora do Brasil, empregando aproximadamente 40 Quatienses, no auge da produção.

O que é motivo de orgulho ver suas peças produzidas em Quatis por mãos quatienses, estarem sendo comercializadas em todas as lojas do Brasil e fora do Brasil.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de junho de 2025.

UDSON MENDES DE FREITAS
UDSON MENDES DE FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

AUTOR: UDSON MENDES DE FREITAS

RELATOR CJCR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

PARECER Nº 064/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE À SENHORA CLAUDIA
JULIANA DE OLIVEIRA VICENTE.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à Senhora **CLAUDIA JULIANA DE OLIVEIRA VICENTE**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o voto.

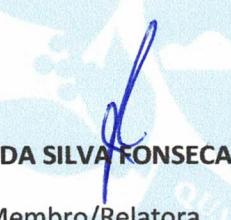
Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro/Relatora



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02
Pr.: 019/2025
Assinatura: [Signature]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 019, DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ QUATIENSE A SENHORA CLAUDIA JULIANA DE OLIVEIRA VICENTE"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Quatiense a Senhora CLAUDIA JULIANA DE OLIVEIRA VICENTE, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A Sra. Claudia Juliana de Oliveira Vicente, nasceu no dia 18 de outubro de 1966, na cidade de Madre de Deus, em Minas Gerais, vindo a morar com sua família no ano de 1972, próximo a completar seis anos de idade e passaram a residir no Bairro São Benedito, em Quatis-R.J.

Filha de Silvio de Oliveira e Maria Boaventura de Oliveira, ambos falecidos.

A Sra. Cláudia, é de uma família de nove irmãos: Djalma, Eustáquio, Ilma, Lúcio, Claudinéia, Maria das Graças, Valéria e Claudemir. Passaram por muitos momentos de dificuldades financeiras, mas, por serem de uma família de muita fé, conseguiram superar todas as dificuldades que a vida impôs, e assim, seus humildes pais conseguiram educá-los e formar cidadões de bem. A primeira escola que estudou foi no Henry Nestlé, onde foi alfabetizada, depois foi para a escola Estadual Américo Pimenta e em seguida, foi estudar no antigo Colégio Roberto Silveira e afirma, foram os melhores anos de sua vida escolar.

Seu primeiro emprego, quando ainda era solteira, foi em uma casa de família. Seus patrões eram Sr. Ângelo e Dona Odete, onde trabalhou por poucos meses.

Seu pai, Sr. Silvio, conseguiu-lhe um emprego em uma clínica que chamava-se UMA, Urgência Médica Ambulatorial, que pertencia a Barra Mansa, pois nessa época Quatis era Distrito de Barra Mansa, e nesse emprego, laborou por quatro anos.

Atualmente é casada com Sr. Alberto de Araujo Vicente, e deste casamento adveio dois filhos: Vanessa e Marcus Vinicius, que por sua vez, tiveram filhos que hoje são seus quatro netos: Lara e Lucca, e os gêmeos Gabriel e Pedro, recém nascidos.

Após seus dois filhos crescerem, exerceu uma nova profissão. Embora tivesse trabalhado nessa função quando solteira, aprendeu novas técnicas, tornando-se auxiliar de dentista na Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025

AUTOR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR CJCR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

PARECER Nº 060/2025

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR VINICIUS ADALBERTO COSTA SILVA.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense ao senhor **VINICIUS ADALBERTO COSTA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

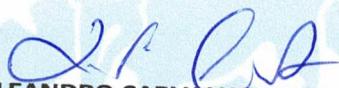
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO

Fol. 02
Data: 02/10/2025
Assinatura: Kleyton Campos Teixeira

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021 DE 2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR VINICIUS ALDALBERTO COSTA SILVA."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA**:

- Art. 1º.** Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Vinicius Adalberto Costa Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.
- Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Vinícius Adalberto Costa Silva nasceu em 3 de julho de 2000, na cidade de Cruzeiro, no estado de São Paulo. Filho de Paulo Roberto da Silva e de Conceição Costa da Silva, desde muito jovem demonstrou responsabilidade, esforço e dedicação — qualidades que viriam a marcar de forma significativa toda a sua trajetória de vida. Com apenas 14 anos de idade, iniciou sua jornada de trabalho em um curral, recebendo um salário simbólico de R\$ 100 por mês. Apesar da pouca idade, assumiu importantes responsabilidades, como a entrega de leite e a execução de diversas tarefas naquele ambiente rural, sempre com humildade, zelo e comprometimento. Nessa fase, também se dedicava a catar lavagem para alimentar e cuidar de seu cavalo, evidenciando não apenas seu amor pelos animais, mas também sua força de vontade e senso de dever. Aos 15 para 16 anos, diante das dificuldades enfrentadas e determinado a mudar sua realidade, Vinícius deu início a uma nova etapa profissional, atuando como ajudante de eletricista. Passando a receber R\$ 50 por semana, viu nesse trabalho a oportunidade de crescimento pessoal. Foi também nesse período que, ao realizar o primeiro corte de cabelo em um amigo, descobriu sua verdadeira vocação: a barbearia. Com apenas 17 anos, montou uma pequena barbearia na varanda de sua casa, iniciando ali um novo capítulo de sua história. Sempre colocando sua fé em Deus e contando com o apoio fundamental de seus pais, deu os primeiros passos como barbeiro, profissão que passou a exercer com dedicação, talento e compromisso. Com o passar dos anos, seu empenho e sua visão empreendedora o levaram a abrir seu próprio estabelecimento comercial. Hoje, como microempreendedor, Vinícius é proprietário de sua própria barbearia, conta com um funcionário e ainda ministra aulas de corte de cabelo, transmitindo seus conhecimentos e incentivando outros jovens a seguirem seus sonhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fls. 03
Proc. 021/2025
Até o dia 23/06/2025

Sua trajetória, marcada por superação, trabalho e fé, o torna um exemplo de perseverança e inspiração para a juventude. Vinícius Adalberto Costa Silva é, sem dúvida, uma referência de determinação, humildade e sucesso construído com dignidade.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2025

AUTOR: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR CJCR: WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

PARECER Nº 061/2025

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
QUATIENSE AO SENHOR PADRE CLÉSIO
ALVES VIEIRA.”**

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do ilustríssimo Senhor Vereador que concede o título de Cidadão Quatiense à Vossa Reverência Senhor **PADRE CLÉSIO ALVES VIEIRA**, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de Quatis.

É o sucinto relatório. Passo a análise.

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Decreto Legislativo, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência exclusiva da Câmara Municipal de Quatis, conforme art. 45, XIX, da Lei Orgânica do Municipal, que afirma: “*É da competência exclusiva da Câmara (...) conceder Título de Cidadão Honorário.*”

A matéria veiculada neste PDL se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, I da CF e no art. 6º, I e 45, XIX, da Lei Orgânica de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Afirma o Regimento interno, em seu art. 302, d, que é “*de competência privativa da Câmara (...) concessão de títulos honoríficos*”.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

O Projeto está em consonância com a LC nº. 95/98, já que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, após uma ampla análise de todos os pontos do Projeto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** ao mesmo, visto que está em consonância com as normas vigentes.

Sendo assim, os Membros das Comissões, DECIDEM pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

É o voto.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 15 de julho de 2025.



LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

Comissão de Justiça, Constituição e Redação

Presidente



MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

Membro



WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 026, DE 2025

SETOR DE LEGISLAÇÃO
PL: 026/2025
P: 026/2025
Data: 02/02/2025

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO QUATIENSE AO SENHOR PADRE CLÉSIO ALVES VIEIRA"

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Quatiense ao Senhor Padre Clésio Alves Vieira pelos relevantes serviços prestados à comunidade e atuação exemplar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: : Padre Clésio Alves Vieira, nascido aos 02/02/1957, em Divino – MG. Formado em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e pós-graduado em Comunicação pela Universidade São Francisco de São Paulo. Foi ordenado Sacerdote em agosto de 1990. Atualmente, é pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, em Quatis – RJ. Padre Clésio entrevistou Dom Waldyr durante muitos anos para rádio em que trabalhava. O Bispo participou do programa da rádio, semanalmente, por muitos anos. Além disso, participou com ele, de muitas reuniões, junto às lideranças sindicais e comunitárias de Volta Redonda. Sua trajetória começou na Paroquia de São Francisco e Santa Terezinha em Barra do Píraí, foi transferido para Barra Mansa, Volta Redonda e também para Resende, depois voltou para Volta Redonda sendo Padre no bairro California. Pe. Clésio foi para Portugal no Santuário de Fátima onde ficou um ano prestando serviços, quando voltou de sua viagem ficou trabalhando durante cinco anos em Pinheiral, quando recebeu a transferência para Quatis. Sua chegada em agosto de 2023, foi de grandes mudanças para paroquia, introduzindo um método acolhedor com as crianças, fazendo com que as mesmas participassem diretamente da vida na igreja. Com um olhar diferenciado fez planos para reformar as igrejas das comunidades e a principal, a Matriz, assim começando as reformas das igrejas Sagrado Coração de Jesus (Mirandópolis), Nossa Senhora da Imaculada Conceição (Jardim Polastri), Nossa Senhoras das Dores (Jardim Independência), Matriz no Quilombo de Santana e a grande reforma na Matriz Nossa Senhora do Rosário (Centro).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE ESCRITÓRIO
Fl.: 03
Prc.: 026/2025
Olymara Lopes Vilela

Câmara Municipal de Quatis, 30 de junho de 2025


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Vereadora